

Recebido:	06/04/2023
Publicado:	03/03/2024

EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL: DESAFIOS E CONTRIBUIÇÕES

Otávio Yukio Onozato Reisⁱ  0009-0003-6248-4864
Centro Universitário UniFatecie
Mylena Mikaellen Beraldoⁱⁱ  0000-0003-1927-483X
Centro Universitário UniFatecie

RESUMO: O presente artigo de cunho qualitativo, bibliográfico visa analisar os desafios e contribuições da formação docente para a atuação na modalidade da Educação Especial. O trabalho apresentará um resumo sobre a história da Educação Especial brasileira, a fim de destacar os principais acontecimentos e analisar as leis vigentes sobre a temática, especialmente a partir da década de 1990 até os dias atuais, buscando compreender como a atual legislação sobre a Educação Especial tem contribuído para favorecer a inclusão dos alunos com necessidades especiais. É importante salientar que a Educação Especial, para chegar à forma como observamos hoje no Brasil, passou por transformações significativas,

tendo como foco a garantia ao acesso e a permanência, assim como o sucesso escolar de pessoas com deficiência. Este artigo visa contribuir para a formação de estudantes e professores de toda rede de ensino, especialmente aqueles que desejam atuar na Educação Especial, pois poderão encontrar informações relevantes sobre o tema. Nesse viés, ao falar de educação especial é fundamental que o profissional envolvido na formação do discente monitore as mudanças na legislação brasileira, uma vez que a sociedade se encontra em um movimento empírico constante totalizando em novas políticas e práticas educacionais capazes de melhor atender às necessidades de todos os estudantes.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Infantil. Educação Especial. Legislação.

SPECIAL EDUCATION IN BRAZIL: CHALLENGES AND CONTRIBUTION

ABSTRACT: This qualitative, bibliographic article aims to analyze the challenges and contributions of teacher training for working in the Special Education modality. The work will present a summary of the history of Brazilian Special Education, in order to highlight the main events and analyze the laws in force on the subject, especially from the 1990s to the present day, seeking to understand how current legislation on Education Special has contributed to favoring the inclusion of students with special needs. It is important to highlight that Special Education, to reach the form we see in Brazil today, has

undergone significant transformations, focusing on guaranteeing access and retention, as well as the academic success of people with disabilities. This article aims to contribute to the training of students and teachers across the education system, especially those who wish to work in Special Education, as they will be able to find relevant information on the topic. In this sense, when talking about special education, it is essential that the professional involved in student training monitors changes in Brazilian legislation, since society is in a constant empirical movement resulting in new educational policies and practices capable of better meeting the needs of all students.

PALAVRAS-CHAVE: Child education. Special Education. Legislation.

1. INTRODUÇÃO

A inclusão dos alunos com deficiência nas escolas ocorreu de forma lenta no Brasil, uma vez que a sua politização ganhou forças apenas nas décadas do século XX apesar de ser um campo de estudo já reconhecido anteriormente, desse modo visando contribuir na discussão sobre o tema, o principal objetivo deste artigo é apresentar de forma breve e contextualizada a história da Educação Especial no Brasil e a atuação do docente nesta modalidade de ensino, apontando as principais legislações brasileiras a partir da década de 1990.

A pesquisa de cunho bibliográfico consistiu na leitura de artigos científicos sobre a história da Educação Especial brasileira, além de leis norteadoras para essa modalidade de ensino que direcionam o trabalho docente a partir da década de 1990, como por exemplo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN n.º 93.94/96, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, PORTARIA N° 3.284, de 7 de Novembro de 2003, dentre outros artigos correlatos ao tema, disponibilizados em sites, principalmente no SciELO – Scientific Electronic Library Online (Biblioteca virtual de artigos científicos), cabe ressaltar que embora analisemos as leis a partir da década de 1990 foi a Constituição Federal de 1988 que garantiu o acesso à Educação Básica aos brasileiros, ou seja, como resultado propôs que a educação fosse um direito de todos, sem discriminações.

Sabe-se que a Educação Especial é um direito de todos estabelecido no Brasil por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, sendo possível compreender quais os requisitos necessários que o docente da Educação Especial precisa ter para sua atuação. Desse modo, surge a seguinte questão a ser respondida no decorrer da pesquisa: Como que a organização legislativa brasileira tem contribuído para promover a inclusão e o desenvolvimento dos alunos inseridos na Educação Especial?

A presente pesquisa está dividida em três partes sendo o primeiro momento um breve contexto histórico da Educação Especial no Brasil, ressaltando aspectos do movimento pós-guerra que totalizou na inicialização da inclusão, ganhando mais forças durante a Constituição de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996.

No segundo tópico será abordado as leis e diretrizes que dizem respeito a essa modalidade de ensino, uma vez que a história da Educação Especial no Brasil é marcada por diversas mudanças nas percepções sociais e legais.

Para finalizar o tema proposto destacamos os atuais desafios e contribuições da Educação Especial para a Educação Infantil.

2. EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL: BREVE HISTÓRICO

As primeiras referências sobre a Educação Especial no nosso país remetem à época do Brasil Império, a criação do Instituto dos Meninos Cegos em 1854 e do Instituto dos Surdos-mudos, no ano de 1857, ambas instituições sediadas na cidade do Rio de Janeiro. Já nas três últimas décadas do século XIX, Belther (2017) destaca que foram criadas mais duas instituições voltadas ao atendimento das pessoas com deficiência, sendo o Hospital Juliano Moreira na Bahia (1874), e a Escola México no Rio de Janeiro (1887), ambas prestavam assistência médica para pessoas com deficiência física e intelectual.

Entre as décadas de 1930 e 1940 houve expansão da educação básica no país, entretanto as reformas educacionais estavam atreladas a atender as crianças sem deficiências, não existindo espaços para discussões sobre a Educação Especial, nesse período muitas escolas atendiam as crianças com um modelo segregado, ou seja, os alunos com alguma deficiência eram atendidos em salas de aula separadas dos alunos sem deficiência.

Em 1945 foi criada a Sociedade Pestalozzi do Brasil, onde eram realizados atendimentos às crianças e jovens com deficiência intelectual, em 1954 surgiu a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), ambas instituições assistencialistas atendiam crianças com deficiências, desobrigando o poder público da sua função com essa parcela da população estudantil.

A partir da década de 1970 houve adoção da integração de crianças com deficiência em espaços menos segregados, no caso, nas classes especiais, na década de 1980, houveram tentativas de normalização e integração, nesse período foi promulgada a

Constituição Federal de 1988, também chamada de Constituição cidadã, pois enfatizou os princípios de igualdade e não discriminação, garantindo o direito de todos à educação.

Já a década de 1990 marcada pela redemocratização do país, que viveu 21 anos de Ditadura Militar (1964 – 1985), em seguida no ano de 1992 ocorreu o *impeachment* do então presidente Fernando Collor de Mello, sendo substituído por Itamar Franco. Romero (2006) destaca que os países que desejaram competir no cenário capitalista mundial do início da década de 1990 e que tomaram empréstimos do Banco Mundial¹ e demais instituições associadas ficaram condicionados a cumprirem metas e prazos relacionados aos programas estipulados por esses órgãos, incluindo no âmbito educacional.

Seguindo a lógica capitalista, o presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu a presidência em 1995, criando o Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE). Segundo Corrêa (2004) o MARE mantém em seu discurso a “não materialização das políticas sociais, com a implantação do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, especialmente das políticas educacionais”.

Nesse contexto social, é promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96 criada para garantir o direito de toda a população de ter acesso à educação gratuita e de qualidade, onde a Educação Especial possui capítulo específico, com três artigos, sendo dever do Estado ofertar a Educação Especial de forma gratuita, preferencialmente na rede regular de ensino. O termo, “preferencialmente”, indica que o ensino da Educação Especial pode ocorrer fora da rede regular de ensino, em instituições paralelas.

As escolas devem estar preparadas para receber o educando com deficiência, com necessidades especiais de aprendizagem ou superdotação, uma vez que a LDB nº 9394/96, ressalta no Capítulo III, art. 4º, inciso III, que é dever do Estado garantir o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, portanto, cabe ao professor do Atendimento Educacional Especializado ter formação adequada para a

¹ O Banco Mundial é uma organização internacional que atua no oferecimento de empréstimos especialmente para nações em desenvolvimento. O principal objetivo do Banco Mundial é contribuir para o desenvolvimento econômico e social dos seus países-membros. Essa organização possui 189 membros e está sediada nos Estados Unidos (<https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/banco-mundial-world-bank.htm>).

efetiva integração dos alunos atendidos pelo AEE nas escolas regulares. Através das concepções citadas sobre a Educação Especial encontradas na LDB n° 9394/96 fica evidente a preocupação do Estado em garantir o acesso, permanência e a garantia de uma educação inclusiva aos alunos do AEE. A LDB n° 93.947/96 destaca a relevância para o direcionamento da formação docente para atuação na Educação Especial, o documento deixa explícito a necessidade do professor do AEE possuir conhecimentos e habilidades necessárias para ampla atuação com os alunos da Educação Especial.

Marchesi (2004) destaca que o conhecimento da atuação na Educação Especial não deve ficar atrelado somente aos especialistas dessa área, é necessário que todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem possam também ter conhecimentos e habilidades para participar da adequação curricular, elaborar estratégias diferenciadas, superar desafios diários, intervindo junto ao aluno na busca de sanar as dificuldades e eventuais barreiras encontradas na escola.

Pletsch (2009) faz duas críticas ao modelo vigente de formação docente para a Educação Especial, alegando que é preciso elaborar políticas públicas voltadas para práticas mais inclusivas, adequando a formação de professores às novas exigências educacionais, além de definir um perfil profissional do professor, ou seja, formando habilidades e competências de acordo com a realidade educacional brasileira.

No ano de 2001 o Conselho Nacional de Educação institui Diretrizes Nacionais para a modalidade de ensino da Educação Especial, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2001, artigo 7º indicou que a educação de sujeitos com necessidades especiais deveria ser ofertada na rede regular de ensino, retirando o “preferencialmente”, presente na LDB n° 9394/96, entretanto, esses alunos poderão ser atendidos extraordinariamente em classes ou escolas especiais.

A Resolução CNE/CP n.º 1/2002 Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. A resolução deixa explícito que as instituições de ensino superior, durante sua organização curricular, devem prever formação docente voltada para a diversidade, contemplando conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Em janeiro de 2008 é apresentada a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, cujo objetivo é assegurar a inclusão escolar dos alunos

com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino, destaca também a transversalidade da modalidade de Educação Especial em todas as etapas da educação básica, e até mesmo na educação superior. Oferta e formação docente para o Atendimento Educacional Especializado, participação da família e da comunidade, acessibilidade arquitetônica, mobiliários, transporte, informações e nas comunicações, além de comunicação intersetorial para implementação das políticas públicas.

O Decreto nº 6.571/2008 estabelece que o apoio técnico e financeiro da União deverá prover condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos da Educação Especial no ensino regular, os recursos didáticos e pedagógicos devem eliminar as barreiras durante o processo de ensino e aprendizagem, assegurando condições para a continuidade de estudo nos demais níveis de ensino. Em termos de acessibilidade o decreto estabelece que deverão também ser criadas salas de recursos multifuncionais, promover a formação continuada dos professores para o atendimento educacional especializado, formar gestores e demais profissionais da escola para a educação inclusiva, adequação arquitetônica nas escolas promovendo a acessibilidade.

A Resolução n.º 4/2009 estabelece as Diretrizes operacionais da Educação Especial e destacam entre as principais funções do docente para o AEE; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, etc.

Em 2011 o Decreto n.º 7.611/2011 revoga o Decreto Nº 6.571/2008, estabelecendo novas diretrizes para o dever do Estado com a modalidade de Educação Especial, determinando, por exemplo, que o sistema educacional seja inclusivo em todos os níveis, e que o aprendizado seja ao longo de toda a vida, impedindo a exclusão do sistema educacional sob alegação de deficiência.

O Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014, faz referências à Educação Especial na meta 4:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (Brasil, 2014).

Recentemente em 2020, no governo Bolsonaro, temos o Decreto Nº 10.502/2020 Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. O Decreto estimula a matrícula dos estudantes com deficiências e necessidades educacionais de aprendizagem em escolas especiais, em que estes ficam segregados dos demais colegas presentes nas escolas regulares. Além disso, caberia à família a escolha de matricular os estudantes com deficiência ou necessidades especiais de aprendizagem em escolas regulares ou nas escolas especiais.

Sobre o Decreto supracitado afirmam que:

Ao contrário de incentivar o desenvolvimento humano, o decreto desrespeita princípios constitucionais como o direito da educação com qualidade, assim como a não discriminação. A educação especial foi objeto de redefinição e por conta disso, se tem o oferecimento da acessibilidade de forma suplementar a escola regular. Cumpre salientar, que a inclusão está inserida como conquista em um contexto mundial que atinge 40 anos de história (Diniz; Costa, 2021, p. 429).

Diniz e Costa, fazem duras críticas ao decreto, pois uma das funções da Educação Especial é a inclusão, sendo assim, se o documento entrasse em vigor, iria excluir alguns alunos considerados inaptos para frequentar a escola regular, colocando-os em espaços segregados.

Após muitas críticas, especialmente de entidades e profissionais ligados à Educação Especial, o Relator Dias Toffoli proferiu liminar no dia 01 de dezembro de 2020 suspendendo os efeitos do Decreto 10.502/2020, alegando inconstitucionalidade, decisão reafirmada pelo plenário da Suprema Corte.

Com base na linha do tempo de instauração educacional exposta acima, destaca-se a importância de documentos norteadores que visam organizar a transmissão de

conteúdos aos alunos tanto da rede pública quanto privada, nesse viés a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) será abordada no tópico a seguir.

3. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E A EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é um documento que guia práticas escolares no âmbito nacional apresentando metas, campos de experiência, etapas de ensino e suas áreas, sendo referência obrigatória para elaboração, adequação curricular e proposta pedagógica. Foi aprovada pelo Conselho Nacional da Educação (CNE) através da Resolução CNE/CP Nº 2, 22 de dezembro de 2017, homologada pelo então ministro da Educação, José Mendonça Filho, a Base Comum Curricular contempla a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A Base Nacional Comum Curricular visa garantir a equidade de aprendizagem dos estudantes do país, vale destacar que conforme o Ministério da Educação - MEC, este documento não é um currículo, mas um documento que referencia a elaboração do currículo em si. Ao analisar a BNCC e buscar referências para a Educação Especial encontramos apenas duas citações, a primeira menciona que os currículos devem ser construídos para também atender às diferentes modalidades de ensino

Essas decisões precisam, igualmente, ser consideradas na organização de currículos e propostas adequados às diferentes modalidades de ensino (Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação a Distância), atendendo-se às orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais (Brasil, 2017, p. 19).

A segunda referência sobre a Educação Especial encontrada na BNCC está presente na unidade temática **Vida e evolução**.

Nos anos iniciais, pretende-se que, em continuidade às abordagens na Educação Infantil, as crianças ampliem os seus conhecimentos e apreço pelo seu corpo, identifiquem os cuidados necessários para a manutenção da saúde e integridade do organismo e desenvolvam atitudes de respeito e acolhimento pelas diferenças individuais, tanto no que diz respeito à diversidade étnico-cultural quanto em relação à inclusão de alunos da educação especial (Brasil, 2017, p. 329).

Compreendemos que a BNCC propõe equidade educacional aos estudantes de todo país, mas analisando as duas menções encontradas no referido documento, parece meio distante oferecer uma educação de qualidade e igualdade a todos, pois não há um único capítulo dedicado à modalidade de Educação Especial.

Mesmo com tantos documentos norteando como deve ser ofertada a Educação Especial no país, muitos são os desafios existentes para efetiva concretização dos objetivos propostos, muitos professores, colaboradores da escola, até mesmo os familiares dos alunos atendidos nessa modalidade de ensino não se sentem preparados para lidarem com o desafio da escolarização dos discentes com necessidades especiais.

Muitas vezes a escola não dispõe de adequações no espaço físico para facilitar a inclusão dos alunos da Educação Especial, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, a falta de materiais adaptados no Atendimento Educacional Especializado (AEE) pode prejudicar o trabalho do professor e o desenvolvimento educacional dos alunos, o despreparo e a falta de conhecimento teórico-prático por parte dos professores e dos demais colaboradores da escola sobre como atender os alunos torna -se um empecilho na qualidade de ensino e na efetivação da aprendizagem.

Apesar dos inúmeros desafios mencionados que os professores encontram, é possível dar continuidade no processo de educação dos alunos atendidos nessa modalidade de Ensino, pois a inclusão se faz presente no dia a dia, o processo de educar exige criatividade do professor, caso esse profissional não encontre todo o suporte necessário será capaz de criar e adaptar recursos que atenda os alunos da Educação Especial, os familiares e demais alunos devem estar envolvidos, pois a educação inclusiva é formada por todos os alunos, afinal as diferenças nos tornam iguais, o processo de aprender e ensinar é constante, portanto, todos devem participar.

O tópico a seguir busca salientar as contribuições da Educação Especial para a Educação Infantil, especialmente no que diz respeito às interações das crianças com diferentes pares, dando oportunidade de conhecer e conviver com as diferenças.

4. EDUCAÇÃO ESPECIAL: CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DOCENTE

A Educação Infantil é a primeira etapa da educação das crianças, compreendendo a faixa etária de 0 (zero) à 5 (cinco) anos, a LDB n° 9394/96 no Artigo n° 29 cita a Educação Infantil: “[...] a educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. Sendo a Educação Infantil a primeira etapa da escolarização precisamos destacar como a Educação Especial pode contribuir para o desenvolvimento integral da criança, contribuindo para sua formação intelectual e social ao longo das demais etapas da educação.

O movimento mundial pela Educação Inclusiva é uma ação política, cultural e pedagógica, sendo assim, a criança com deficiência, necessidades especiais de aprendizagem, superdotação, ou com qualquer outro distúrbio deve ser incluída na Educação Infantil, o professor precisa envolver esses alunos com os demais, afinal, na Base Comum Curricular (2017), no campo **O eu, o outro e nós** estimula a interação com os pares e com os adultos, descobrindo outros modos de vidas e pessoas diferentes.

É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo em que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio (Brasil, 2017, p. 40).

A BNCC (2017) ressalta que as crianças precisam ter oportunidades de conhecer outros grupos e culturas diferentes, ou seja, os grupos podem ser colegas com alguma deficiência, as crianças que tiverem contato com o “diferente” na mais tenra idade conseguirão desenvolver habilidades de reconhecimento, aceitação e convivência com alunos deficientes.

O professor, no ambiente escolar deverá promover a integração de todos os alunos, este deverá também, sempre que necessário aprimorar seus conhecimentos, seja através de uma especialização, ou cursos de aperfeiçoamentos e capacitações, o AVAMEC por exemplo, é uma plataforma on-line do Governo Federal que oferece cursos para professores e profissionais da educação sendo possível encontrar temas relacionados à deficiência física, mental, autismo, etc., os demais colaboradores da escola também precisam interagir com os alunos, principalmente com os que fazem parte da Educação Especial, compreendendo suas dificuldades e necessidades, a família é um elo essencial e necessário para a efetivação da Educação Especial, desde a primeira etapa da escolarização, no caso a Educação Infantil.

5. CONCLUSÃO

Todo tema que diz respeito à educação é relevante para a sociedade principalmente para aqueles que pretendem ingressar na carreira docente Brasil como país signatário de diversas conferências sobre a educação, e por necessidade de receber empréstimos para o desenvolvimento de sua economia, investiu ao longo das últimas décadas, especialmente a partir dos anos 1990 em políticas educacionais voltadas para a Educação Especial, percebemos que desde a LDB n.º 93.94/96 a atenção dada para a inclusão tem aumentado, exceto o Decreto n.º 10.502/2020 do Presidente Jair Bolsonaro que tentou, sob alegação de inclusão retornar às Escolas Especiais, segregando os alunos deficientes, retrocedendo todas as conquistas educacionais alcançadas até aquele ano, entretanto, sob críticas, falta de clareza e contestações, o Decreto foi revogado pelo então Ministro Dias Toffoli.

Não podemos deixar de criticar o atual Sistema Educacional brasileiro, principalmente no que diz respeito às Políticas Públicas para a Educação, existem legislações excelentes que colaboram e contribuem para o desenvolvimento da Educação Especial, entretanto, elas, na maioria das vezes ficam apenas nos documentos oficiais, arquivadas em documentos ou *sites*, por isso, nós enquanto profissionais da educação devemos lutar para modificar essa realidade, procurando através do nosso trabalho, em conjunto com demais profissionais da escola e com os familiares proporcionar condições mínimas e adequadas para o aprendizado e desenvolvimento do aluno atendido na

Educação Especial, respeitando a singularidade de cada um, conhecendo suas dificuldades e colaborando com a realização dos sonhos de cada aluno.

Este trabalho visa estimular a reflexão sobre o que estamos fazendo e o que podemos fazer para melhorar o acesso e a permanência do aluno na Educação Especial, enquanto existir pesquisas sobre o tema notamos que existem professores que desejam mudar a realidade educacional do nosso país, por isso, é importante que todos colaborem em prol da mudança, da efetiva inclusão, que o ato de incluir não fique restrito apenas nas escolas, mas se faça presente em todos os ambientes e principalmente nas nossas atitudes e pensamentos, começando pelo desejo de mudança.

REFERÊNCIAS

BELTHER, Josilda Maria. **Educação Especial**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2017. Disponível em:

https://www.poisson.com.br/livros/educacao/volume49/Educacao_no_seculoXXI_vol49.pdf. Acesso em: 04 out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 6571/2008**, dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, 2008. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2008/decreto-6571-17>. Acesso em: 05 out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 7.611/2011**, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 05 out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.502/2020**, institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9394/1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.html. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências, 2014. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 08 out. 2022.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: educação é a base. 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 3.284/2003**, Requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições, 2003. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port3284.pdf>. Acesso em: 14 out. 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2/2001**, Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, 2001. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/publicacoes-secretarias/semesp/diretrizes-nacionais-para-a-educacao-especial-na-educacao-basicaPDF>. Acesso em: 14 out. 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1/2002** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, 2002. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_02.pdf. Acesso em: 16 out. 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017**. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, 2017. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECPN22017.pdf?query=curriculo. Acesso em: 18 out. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 4/2009**, Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 22 out. 2022.

CORRÊA, Nesdeque Mesquita. **A Educação Especial no Brasil dos anos 1990**: um esboço de Política pública no contexto da reforma do estado, 2004.

DINIZ, Maria Helena; COSTA, Déborah Regina Lambach Ferreira da. **Direito à Educação**: um novo repensar. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE) – Eletrônica. V.9, n.1, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://portal.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/989>. Acesso em: 24 out. 2022.

MARCHESI, Á. A prática das escolas inclusivas. *In*: COLL, C.; MARCHESI, Á.; PALACIOS, J. (Org.). **Desenvolvimento psicológico e educação**: transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MUNDO EDUCAÇÃO. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/banco-mundial-world-bank.htm>. Acesso em: 27 out. 2022.

PLETSCH, Márcia D. **Educação Especial e Inclusão Escolar**: Políticas, práticas curriculares e processos de ensino e aprendizagem. Disponível em: <https://periodicos.ufcat.edu.br/poiesis/article/view/31204>. Acesso em: 24 out. 2022.

ROMERO, Ana Paula Hamerski. **Análise da política pública brasileira para a educação especial na década de 1990**: configuração do atendimento e atuação do terceiro setor. Maringá: 2006. 220 f. Disponível em: https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/publicacao/4789/art7_16.pdf. Acesso em: 27 out. 2022.

ⁱ Tecnólogo em Recursos Humanos (Unicesumar), Guia de Turismo Nacional e América do Sul (ETEC Centro Paula Souza), Licenciado em Pedagogia (Unifatecie), especialista em Atendimento Escolar Especializado (FAEL), Especialista em Educação Especial e Inclusiva (Unoeste). Professor de Educação Infantil no município de Álvares Machado/SP. Email: professor_otavio@outlook.com

ⁱⁱ Licenciada em Pedagogia (Universidade Estadual do Paraná- *Campus de Paranavaí*), Mestra em Ensino e Formação Docente pelo programa PPIFOR-UNESPAR. Professora do ensino superior e educação básica na cidade de Maringá. E-mail: mylenaberaldo@hotmail.com